



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 26/01/2026

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo, venho, respeitosamente, solicitar a autorização de Vossa Excelência para a contratação da empresa MERCADO DARCILA TEREZINHA FELLINI EIRELI, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de material de consumo para o Poder Legislativo Municipal.

A contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, compreendendo, entre outros, materiais de expediente, higiene e limpeza, bem como itens de consumo básico utilizados durante as sessões plenárias, audiências públicas e demais atividades institucionais, tais como chá, açúcar, erva-mate e outros, os quais se destinam ao atendimento do público presente e ao adequado funcionamento dos trabalhos legislativos.

Referidos itens mostram-se necessários para garantir condições mínimas de acolhimento, permanência e organização do ambiente institucional durante as sessões e eventos oficiais, contribuindo para a continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos legislativos.

Considerando o baixo valor da contratação e a natureza do objeto, a contratação direta por dispensa de licitação revela-se juridicamente adequada e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. A escolha do fornecedor decorre da análise de mercado realizada, tendo em vista a disponibilidade imediata dos itens, a adequação às necessidades da Câmara e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

O valor proposto encontra-se condizente com contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme verificação prévia, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.
Ressalte-se que os itens adquiridos não possuem caráter de liberalidade ou benefício
pessoal, destinando-se exclusivamente ao atendimento institucional e ao regular funcionamento das
atividades do Poder Legislativo.

Anta Gorda, RS, 26 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Cesar Bettoni".

Ver. PAULO CESAR BETTONI

1º Secretário



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.
ESTUDO TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

A Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS necessita assegurar o regular funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas, bem como a adequada realização das sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos institucionais, os quais demandam o fornecimento contínuo de materiais de consumo essenciais ao atendimento interno e ao público que acompanha os trabalhos legislativos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa suprir a necessidade de aquisição de materiais de consumo indispensáveis à manutenção das atividades institucionais do Poder Legislativo, abrangendo materiais de expediente, higiene e limpeza, bem como itens de consumo básico utilizados durante as sessões e atividades oficiais, destinados ao atendimento do público presente, assegurando condições adequadas de funcionamento e continuidade dos serviços públicos prestados.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS ITENS

A contratação comprehende, de forma não exaustiva, a aquisição de materiais de expediente, produtos de higiene e limpeza, além de itens de consumo básico, tais como chá, açúcar, erva-mate, e outros, em quantidades compatíveis com a rotina administrativa e legislativa da Câmara Municipal, sem caráter de liberalidade ou benefício pessoal.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor decorre da análise das opções disponíveis no mercado local, considerando a disponibilidade imediata dos itens, a compatibilidade com as necessidades da Câmara Municipal e a regularidade da empresa fornecedora. O fornecedor selecionado atende de forma adequada às exigências do objeto pretendido, mostrando-se apto à execução da contratação.



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

5. COMPATIBILIDADE DO PREÇO COM O MERCADO

A compatibilidade dos preços será aferida mediante pesquisa específica, a ser realizada por meio de consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e a valores praticados no mercado local, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo os resultados integrar o presente processo administrativo.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, dentro do limite legal vigente, sendo juridicamente admissível a contratação direta.

Anta Gorda, RS, 26 de janeiro de 2026.

FABIANA PITOL DOS SANTOS


Assessora Legislativa

ORÇAMENTO

DATA: 16/01/25

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ:21.368.132/0001-40
RUA: PINHEIRO MACHADO, N° 405
ANTA GORDA, RS
CEP: 95980-000

DADOS DOS PRODUTOS:

PRODUTO:	QUANTIDADE:	VALOR:
PILHAS pequenas AA PCT C/4	40 = 8,20	R\$ 328,00
PILHAS palito AAA PCT C/4	10 = 8,00	R\$ 80,00
ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	3 = 8,39	R\$ 25,17
INSETICIDA SBP	1 = 21,74	R\$ 21,74
DETERGENTE 5 LT	2 = 22,95	R\$ 45,90
PAPEL HIGIÉNICO 12 ROLOS	08 = 19,50	R\$ 156,00
DESINFETANTE 2 LT	04 = 8,19	R\$ 32,76
COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 177 ML	30 = 9,75	R\$ 292,50
AÇÚCAR ZERO	04 = 12,15	R\$ 48,60
ERVA	8 = 11,30	R\$ 90,40
BISCOITO 300 GR	30 = 12,49	R\$ 374,70
BALAS	15 = 5,49	R\$ 82,35
ÁLCOOL 70° 1 LT	03 = 14,95	R\$ 44,85
ÁLCOOL EM GEL 900 ML	01 = 20,98	R\$ 20,98
SABONETE LÍQUIDO 1 LT	02 = 13,15	R\$ 26,30
GEL ADESIVO SANITÁRIO	12 = 16,95	R\$ 203,40
GUARDANAPO PEQ PCT C/ 50	02 = 2,80	R\$ 5,60
TIRO MOFO 1 LT	02 = 8,49	R\$ 16,98
ESPONJA LOUÇA	10 = 2,75	R\$ 27,50
PANO	06 = 31,85	R\$ 191,10
VASSOURA	01 = 26,60	R\$ 26,60
CHÁ	10 = 5,30	R\$ 53,00
CLORO EM GEL 1 LT	05 = 14,29	R\$ 71,45
PAPEL TOALHA (banheiro)	04 = 22,39	R\$ 89,56
PANO PARA TIRAR PÓ PCT C/3	01 = 17,60	R\$ 17,60
SACO LIXO 30L	04 = 9,04	R\$ 36,16
SACO LIXO 15L	04 = 9,04	R\$ 36,16
SACO LIXO 05L	02 = 4,19	R\$ 8,38
TOTAL		2.453,74

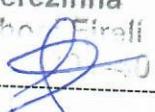
MERCADO DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI EIRELI

CNPJ: 23 048 910 0001-40

RUA DR CAMPOS - 405

ANTA GORDA, RS

CEP: 95980-000

Darcila Terezinha
Fellini Carboni Eireli
23.048.910/0001-40


ASSINATURA COM CARIMBO

Darcila Terezinha
Fellini Carboni Eireli
23.048.910/0001-40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI LTDA**
CNPJ base: **23.048.910/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 27 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as

Está certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSITFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 39164883
Autenticação: 49592350





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 23.048.910/0001-40

Certidão nº: 5510903/2026

Expedição: 27/01/2026, às 11:10:29

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 23.048.910/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br). No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos emolumentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.048.910/0001-40

Razão

Social: DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI LTDA

Endereço:

RUA DOUTOR CAMPOS 405 SALA: 02; / CENTRO / ANTA GORDA / RS /
95980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011204282515435747

Informação obtida em 27/01/2026 11:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Anta Gorda
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral**

Certidão Ano/Número: 2026/133

Dados do Contribuinte

Razão Social: DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI EIRELI
CNPJ: 23.048.910/0001-40
Endereço: RUA DR. CAMPOS, 405
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO
Cidade: ANTA GORDA
Estado: RS
CEP: 95980-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importânci, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente, certifica a inexistência de débitos não vencidos relativos ao Meio Ambiente. Conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.antagorda.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ANTA GORDA-RS.

Dígito Verificador: 2996

Certidão emitida em: 27/01/2026

Com validade até: 26/02/2026

Data impressão: 27/01/2026 - 11:11

<https://antagorda.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Padre Herminio Catelli 659 - CEP: 95980-000 - Centro - ANTA GORDA - RS
Fone/Fax: (51)37561149/(51)37561149 - Email: oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI LTDA
CNPJ: 23.048.910/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:20 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/02/2026.

Código de controle da certidão: 0824.A5C0.8165.C3B4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Sra. FABIANA PITOL DOS SANTOS, na condição de Assessora Legislativa, para que realize pesquisa de compatibilidade de preços, com a finalidade de verificar se os itens de material de consumo cotados pelo MERCADO DARCY TEREZINHA FELLINI CARBONI EIRELI encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, especialmente mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 26 dias de janeiro de 2026.

Fernando Locatelli
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.
RELATÓRIO DE PESQUISA DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Eu, FABIANA PITOL DOS SANTOS, Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS, em atendimento à solicitação do Presidente desta Casa Legislativa, declaro que realizei pesquisa de compatibilidade de preços referente aos itens de material de consumo cotados pela empresa MERCADO DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI EIRELI, no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação 005/2026.

A pesquisa foi efetuada mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como verificação de valores praticados no mercado local, considerando itens de mesma natureza, especificação e quantidade aproximada.

Após a análise, constatou-se que os preços apresentados pela empresa encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, não havendo indícios de sobrepreço.

Assim, conclui-se pela adequação dos valores propostos para fins de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anta Gorda, RS, 27 de janeiro de 2026.

FABIANA PITOL DOS SANTOS

Assessora Legislativa



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer jurídico quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 27 dias de janeiro de 2026.

Fernando Locatelli
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026

Senhor Presidente,

Trata-se de análise jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026, instaurado com a finalidade de promover a contratação de fornecimento de materiais de consumo para o Poder Legislativo Municipal, destinados à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS.

A atuação desta Procuradoria limita-se à análise da legalidade do procedimento administrativo, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo a avaliação do mérito administrativo da contratação, o qual se insere na esfera de competência da autoridade responsável pela ordenação da despesa.

No caso em exame, verifica-se que a contratação pretendida encontra enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens de consumo, de baixo valor, cujo montante se encontra dentro do limite legal vigente, sendo juridicamente admissível a contratação direta.

Consta dos autos a devida solicitação e justificativa da contratação, bem como o Estudo Técnico Simplificado, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, nos quais restam demonstradas a necessidade da contratação, a adequação do objeto às atividades institucionais do Poder Legislativo e o enquadramento legal da dispensa.

Verifica-se, ainda, que foi realizada pesquisa de compatibilidade de preços, mediante procedimento próprio, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido constatado que os valores propostos encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

Ressalte-se que a formalização da contratação deverá ser precedida da autorização da autoridade competente, bem como da indicação da respectiva dotação orçamentária, providências indispensáveis à regular instrução do procedimento administrativo, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, não se identifica óbice jurídico à continuidade do procedimento, razão pela qual OPINO favoravelmente à contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as etapas formais subsequentes.

É o parecer.

Anta Gorda, RS, 28 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Letícia Pompermaier".

LETICIA POMPERMAIER

Procuradora Geral

OAB/RS nº 100.0587



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria-Geral, resolve:

01 – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

- a) Dispensa de Licitação nº 005/2026, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Objetivo: aquisição de material de consumo para a Câmara Municipal de Vereadores.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.30 Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

Anta Gorda, RS, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI

FERNANDO LOCATELLI

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

"Homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA- RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026, que tem por objeto a contratação material de consumo para a Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação à empresa:

MERCADO DARCYLA TEREZINHA FELLINI CARBONI EIRELI
CNPJ 23.048.910/0001-40

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Anta Gorda, RS, 28 de janeiro de 2026.



Publicado no quadro mural
da Cam. Mun de Vereadores
de Anta Gorda no período de
29/01 a 04/03/26

88

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e ratifica a contratação, de MERCADO DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI EIRELI, no valor total de R\$ 2.453,74 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) para aquisição de material de consumo para a Câmara Municipal de Vereadores, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 3.3.90.30 Material de Consumo.

Anta Gorda, RS, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente